



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE
DIVISÃO DE APOIO À GESTÃO REGIONAL 2

Rodovia BR 230 km 10 s/nº, Floresta Nacional da Restinga de Cabedelo - Bairro Amazônia Park - Cabedelo - CEP 58106-402

Telefone: (83)3245-1927,(83) 3214-3070

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO n.º 04/2022

(REPÚBLICAÇÃO DOS ITENS FRACASSADOS DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 02/2022)

(Processo Administrativo n.º 02124.000389/2022-36)

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de serviços de confecção de placas de sinalização, código CATSER: 22519, para atender a demanda de unidades vinculadas à Gerência Regional 2 - GR 2 - Nordeste do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade - ICMBio, conforme grupo e itens da licitação, unidades demandantes, locais de entrega, modelos e tamanho das placas, quantitativos e valores de referência, descritos na Tabela 1.

Tabela 1. Informações básicas da licitação do serviço de confecção de placas de sinalização para atendimento a unidades vinculadas à GR 2 - Nordeste do ICMBio.

GRUPO	UF	ITEM	UNIDADES DEMANDANTES	UNIDADE / ENDEREÇO DE ENTREGA	MODELO / DIMENSÕES DAS PLACAS	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT. DE PLACAS POR MODELO	VALOR DE REFERÊNCIA UNITÁRIO	VALOR DE REFERÊNCIA TOTAL
1	AL	1	Reserva Extrativista Marinha da Lagoa do Jequiá / Área de Proteção Ambiental de Piaçabuçu	ICMBio / Sede da Reserva Extrativista Marinha da Lagoa do Jequiá - Rua Santo Antônio, 886, Centro - Jequiá da Praia/AL. CEP: 57.244-000	Modelo 01 (200 x 100 cm)	Unidade	45	R\$ 3.091,31	R\$ 139.108,80
		2			Modelo 02 e 03 (58 x 100 cm)	Unidade	10	R\$ 1.814,64	R\$ 18.146,40
		3	Estação Ecológica de Murici	ICMBio / Sede da Estação Ecológica de Murici Rua Marino Vieira De Araújo, 32, Cidade Alta - Murici/AL. CEP: 57.820-000	Modelo 01 (200 x 100 cm)	Unidade	30	R\$ 3.091,31	R\$ 92.739,20
		4			Modelo 02 e 03 (58 x 100 cm)	Unidade	10	R\$ 1.814,64	R\$ 18.146,40
		5	Reserva Biológica de Pedra Talhada	ICMBio / Sede da Reserva Biológica de Pedra Talhada Sítio Gavião, Após a Fazenda Riachão - Zona Rural - Quebrangulo/AL. CEP.: 57.750-000.	Modelo 01 (200 x 100 cm)	Unidade	20	R\$ 3.091,31	R\$ 61.826,13
		6			Modelo 02 e 03 (58 x 100 cm)	Unidade	10	R\$ 1.814,64	R\$ 18.146,40
		TOTAL DE PLACAS - ALAGOAS					125	VALOR DE REFERÊNCIA GRUPO 01 - AL	R\$ 348.113,33
2	BA	7	Parque Nacional da Serra das Lontras / Refúgio de Vida Silvestre de Una / Reserva Biológica de Una / Reserva Extrativista de Canavieiras	ICMBio / NGI Ilhéus - Praça da Bandeira, nº 134, Centro - Canavieiras/BA. CEP: 45.860-000.	Modelo 01 (200 x 100 cm)	Unidade	102	R\$ 3.123,56	R\$ 318.603,46
		8			Modelo 02 e 03 (58 x 100 cm)	Unidade	40	R\$ 1.843,56	R\$ 73.742,53
		9	Parque Nacional do Boqueirão da Onça / Refúgio de Vida Silvestre da Ararinha Azul	ICMBio / NGI Juazeiro - Rodovia BA 210 Juazeiro, Sobradinho, S/N, Km 0, DISF - Juazeiro/BA. CEP: 48.909-781.	Modelo 01 (200 x 100 cm)	Unidade	146	R\$ 3.123,56	R\$ 456.040,25
		10			Modelo 02 e 03 (58 x 100 cm)	Unidade	20	R\$ 1.843,56	R\$ 36.871,27
		11	Estação Ecológica Raso da Catarina / Monumento Natural do Rio São Francisco	ICMBio / NGI Paulo Afonso - Avenida Maranhão, 79, Fazenda Chesf - Paulo Afonso/BA. CEP: 48.607-280	Modelo 01 (200 x 100 cm)	Unidade	32	R\$ 3.123,56	R\$ 99.954,03
		12			Modelo 02 e 03 (58 x 100 cm)	Unidade	10	R\$ 1.843,56	R\$ 18.435,63
		13	Parque Nacional Descobrimento / Parque Nacional do Monte Pascoal / Reserva Extrativista Marinha do Corumbau	ICMBio / Sede do Parque Nacional Descobrimento - Rua 04, Quadra C, N° 31, Novo Prado - Prado/BA. CEP: 45.980-000	Modelo 01 (200 x 100 cm)	Unidade	130	R\$ 3.123,56	R\$ 406.063,23
		14			Modelo 02 e 03 (58 x 100 cm)	Unidade	40	R\$ 1.843,56	R\$ 73.742,53
		15	Parque Nacional de Boa Nova / Refúgio de Vida Silvestre de Boa Nova / Floresta Nacional Contendas do Sincorá /	ICMBio / NGI Sudoeste Baiano - Rua João Pessoa, 311, andar Térreo, Centro - Vitória da Conquista/BA. CEP.: 45.000-610	Modelo 01 (200 x 100 cm)	Unidade	55	R\$ 3.123,56	R\$ 171.795,98
		16			Modelo 02 e 03 (58 x 100 cm)	Unidade	45	R\$ 1.843,56	R\$ 82.960,35
		17	Parque Nacional da Chapada Diamantina	ICMBio / Sede do Parque Nacional da Chapada Diamantina - Av. Barão do Rio Branco, 80, Centro - Palmeiras/BA. CEP: 46.930-000	Modelo 01 (200 x 100 cm)	Unidade	25	R\$ 3.123,56	R\$ 78.089,08
		18			Modelo 02 e 03 (58 x 100 cm)	Unidade	11	R\$ 1.843,56	R\$ 20.279,20
		19	Reserva Extrativista Marinha da Baía de Iguape	ICMBio / Sede da Reserva Extrativista Marinha da Baía de Iguape - Rua Coronel Antônio Felipe De Melo, 52, Cajá - Maragogipe/BA. CEP: 44.420-000	Modelo 01 (200 x 100 cm)	Unidade	40	R\$ 3.123,56	R\$ 124.942,53
		TOTAL DE PLACAS - BAHIA					696	VALOR DE REFERÊNCIA GRUPO 02 - BA	R\$ 1.961.520,08
3	SE	20	Floresta Nacional do Ibura / Parque Nacional Serra de	ICMBio / NGI Itabaiana-Ibura - Rod. Br 235 Km 37,	Modelo 01 (200 x 100 cm)	Unidade	50	R\$ 3.090,83	R\$ 154.541,67

	21	Itabaiana	Zona Rural - Areia Branca/SE. CEP.: 49.580-000	Modelo 02 e 03 (58 x 100 cm)	Unidade	20	R\$ 1.810,83	R\$ 36.216,67		
	22	Reserva Biológica de Santa Isabel - ICMBio	ICMBio / Sede da Reserva Biológica Santa Isabel, S/N, Praia - Pirambu/SE. CEP.: 49.190-000	Modelo 01 (200 x 100 cm)	Unidade	10	R\$ 3.090,83	R\$ 30.908,33		
	23			Modelo 02 e 03 (58 x 100 cm)	Unidade	20	R\$ 1.810,83	R\$ 36.216,67		
	TOTAL DE PLACAS - SERGIPE					100	VALOR DE REFERÊNCIA	R\$ 257.883,33		
	GRUPO 05 - SE									
4	24	Parque Nacional da Serra das Confusões	ICMBio / Sede do Parque Nacional da Serra das Confusões - Rua Coronel Ferreira, 167, Centro - Bom Jesus/PI. CEP.: 64.900-000	Modelo 01 (200 x 100 cm)	Unidade	14	R\$ 3.123,59	R\$ 43.730,26		
	25			Modelo 02 e 03 (58 x 100 cm)	Unidade	30	R\$ 1.846,92	R\$ 55.407,70		
	26	Parque Nacional de Sete Cidades	ICMBio / Parque Nacional de Sete Cidades - Caixa Postal 35, Centro - Piripiri/PI. CEP.: 64.260-000	Modelo 01 (200 x 100 cm)	Unidade	29	R\$ 3.123,59	R\$ 90.584,11		
	27			Modelo 02 e 03 (58 x 100 cm)	Unidade	30	R\$ 1.846,92	R\$ 55.407,70		
TOTAL DE PLACAS - PIAUÍ					103	VALOR DE REFERÊNCIA	R\$ 245.129,77			
					GRUPO 07 - PI					
5	28	Estação Ecológica do Castanhão / Floresta Nacional de Açu / Parque Nacional de Furna Feia	ICMBio / NGI Mossoró - Caixa Postal 197, Centro - Mossoró/RN. CEP.: 59.600-970	Modelo 01 (200 x 100 cm)	Unidade	50	R\$ 3.049,32	R\$ 152.466,17		
	29			Modelo 02 e 03 (58 x 100 cm)	Unidade	70	R\$ 1.795,99	R\$ 125.719,30		
	30	Estação Ecológica do Seridó	ICMBio / Sede da Estação Ecológica do Seridó - BR 427 Km 128, Zona Rural - Caicó/RN. CEP.: 59.300-000	Modelo 01 (200 x 100 cm)	Unidade	16	R\$ 3.049,32	R\$ 48.789,17		
	31			Modelo 02 e 03 (58 x 100 cm)	Unidade	10	R\$ 1.795,99	R\$ 17.959,90		
	32	Floresta Nacional de Nísia Floresta	ICMBio / Sede da Floresta Nacional de Nísia Floresta - Estrada Do Timbó, S/N, Zona Rural - Nísia Floresta/RN. CEP.: 59.164-000	Modelo 01 (200 x 100 cm)	Unidade	7	R\$ 3.049,32	R\$ 21.345,26		
	33			Modelo 02 e 03 (58 x 100 cm)	Unidade	10	R\$ 1.795,99	R\$ 17.959,90		
TOTAL DE PLACAS - RIO GRANDE DO NORTE					163	VALOR DE REFERÊNCIA	R\$ 384.239,70			
					GRUPO 08 - RN					
TOTAL GERAL DE PLACAS					1187	VALOR DE REFERÊNCIA	R\$ 3.196.886,21			
					GLOBAL TOTAL					

1.2. Para fins da quantificação das placas do Modelo 01 por unidade demandante, deverão ser considerados os quantitativo de placas deste modelo, descritos na Tabela 3.

1.3. O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum, não continuado e não exclusivo de confecção de placas de sinalização de unidades de conservação federal geridas pelo Instituto Chico Mendes de Conservação, incluída a entrega nos locais pré-determinados, conforme modelo e especificações descritas neste Edital.

1.4. A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Global.

1.5. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, com base no artigo 57, II, da Lei n.º 8.666, de 1993.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A justificativa e objetivo da contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1. Trata-se de serviço comum, não continuado e não exclusivo de confecção de placas de sinalização, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica com Sistema de Registro de Preços.

4.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto n.º 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no artigo 3.º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

4.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Requisitos e Especificações Técnicas

5.1.1. O serviço de confecção de placas de sinalização a serem contratados inclui a fabricação e entrega de dois elementos básicos - **a placa** e **o suporte** - que em seu conjunto constituí a placa de sinalização, cuja instalação em campo é de responsabilidade das unidades demandantes.

5.1.2. A **placa** é composta pela **moldura** que constitui o quadro estrutural que sustenta a chapa; a **chapa**, que é a superfície metálica que receberá a adesivagem; as **cantoneiras**, utilizadas para fixação da placa no suporte; o **adesivo** que contém o texto informativo, logomarcas e símbolos que será fixado à chapa; e a **película** de proteção aplicada como acabamento sobre toda a superfície da chapa.

5.1.3. As placas, segundo os tipos e modelos descritos na Tabela 02, deverão ser fabricadas em chapa de única de aço galvanizado CSN-COR-420 (ou similar) com espessura de 2 mm, perfeitamente plana, lisa e isenta de saliências ou bordas cortantes, fixada na moldura (quadro estrutural interno) por meio de rebites de alumínio de alta resistência, fixando a dobra da chapa no topo da moldura. A moldura é composta de tubos metálicos de 30x30x#2mm.

5.1.4. Deverá constar na superfície da placa uma impressão digitalizada por processo ultravioleta (UV) em alta resolução sobre película de PVC cast alta performance na cor branca, opaca, com adesivo acrílico que permita seu reposicionamento e espessura aproximada de 0,10 mm e lamination com película protetora cast cor cristal, anti pichação e proteção contra raios UVA e UVB, devendo ser usado material específico para eliminar resíduos que possam afetar a aplicação do acabamento.

5.1.5. A película reflexiva deve ser composta por lentes prismáticas, micropoliedros (cubos completos) de ótima performance em reflexividade e angularidade. A película deve ser ideal para visualização a longas distâncias e em condições adversas diurnas e noturnas (chuva, neblina, entardecer e amanhecer). Devem ser fornecidos em tantas cores quantas necessárias para as informações e os logotipos do layout a ser apresentado pelo ICMBio.

5.1.6. Deve ser aplicada por cima, na área contendo informações, uma película antipichação transparente com redução máxima de 20% de visibilidade.

5.1.7. As chapas deverão passar por processo de limpeza e desengraxamento, de modo a garantir perfeita aderência das tintas e películas refletivas; ser realizado tratamento antiferruginoso; ter aplicação de wash-primer e fundo primer (fosfatização) indicada para promover aderência sobre superfícies de aço galvanizado e o acabamento deve ser feito com pintura eletrostática.

5.1.8. No verso, a placa deverá ser pintada com wash primer à base de cromato de zinco e tinta preta fosco com Película Refletiva Grau Engenharia Prismático - Tipo I em duas camadas e deverá constar o número sequencial da placa com 4 cm de altura, conforme numeração padronizada através de pintura com tinta óleo, utilizando formas vazadas para montar os números e ano de fabricação.

5.1.10. As placas deverão ser entregues desmontadas, com a devida furação para fixação posterior no suporte, por meio de cantoneiras ("L"30x30x#7mm) e parafusos inoxidáveis passantes (Ø5/16") com porcas e arruelas.

5.1.11. O **Suporte** deverá ser construído em aço galvanizado (tubo metálico) de 100x100x#5mm, com altura de 2,70 m, com 04 chumbadores soldados na chapa de no mínimo 20x20x#1,2mm, para fins de fixação no bloco de concreto 0,1x0,10 m com parede de 2,25 mm de espessura, ou superior.

5.1.12. Em cada suporte deverão ser soldadas duas cantoneiras ("L"30x30x#7mm), com o intuito de possibilitar a fixação posterior na placa, utilizando parafusos inoxidáveis passantes (Ø5/16") com porcas e arruelas.

5.1.13. O suporte deverá ser entregue desmontado (separado da placa), com a devida furação para fixação posterior e devem ser acondicionados em embalagens ou presos por fitas, cordas ou presilhas.

5.1.14. Os suportes postes, molduras e cantoneiras de fixação das placas deverão ser pintadas na cor pantone solid® 5753.

5.1.15. As placas deverão ser empacotadas com material isolante entre elas em volumes compatíveis com o veículo a ser utilizado no transportado.

5.1.16. As placas deverão ter garantia de, no mínimo, 5 (cinco) anos incluindo laudos do fabricante das películas e impressão.

5.1.17. A superfície da placa deverá ser entregue em seu formato fixado na moldura, não sendo permitidas entregas de placas sem fixação na moldura;

5.1.18. A placa (chapa) e o suporte deverão possuir a furação necessária para fixação por meio de parafusos inoxidáveis passantes, porcas e arruelas, que deverão ser fornecidos embalados individualmente para cada placa e preferencialmente preso a esta por fita adesiva ou outro meio que assegure a não perda dos parafusos, porcas e arruelas em campo e em quantidade proporcional ao número de furos de fixação mais 25%, para o caso de imperfeições no parafuso ou perda no campo.

5.1.19. Considerando que a dobra da chapa será fixada na moldura, é aceitável uma redução de 3 cm em cada lado da área de visualização da placa.

5.2. Requisitos e Especificações dos Modelos de Placas a serem contratados

5.2.1. As inscrições gerais, dimensões e símbolos gráficos a serem impressos em cada Modelo de placa a ser contratado, estão descritos na Tabelas 2.

Tabela 2 - Descrição dos Modelos de placas de sinalização a serem contratados

MODELO	TIPO DE PLACA	DIMENSÕES DA PLACA/ CHAPA (LARGURA X ALTURA)	QUANTIDADE DE SUPORTE POR PLACA	CONTEÚDO TEXTUAL E GRÁFICO
01	Sinalização de limites	200 x 100 cm	02	  NOME DA UNIDADE DE CONSERVAÇÃO DECRETO N° XX.XXX, DE X DE XXXXX DE XXXX. Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade Ministério do Meio Ambiente ACESSO SOMENTE COM AUTORIZAÇÃO
02	Sinalização de Identificação - Proibida a entrada de pessoas não autorizadas	58 x 100 cm	01	 Unidade de Conservação Federal PROIBIDA A ENTRADA DE PESSOAS NÃO AUTORIZADAS 
03	Sinalização de Identificação - Proibida a caça, pesca e coleta de plantas	58 x 100 cm	01	 Unidade de Conservação Federal PROIBIDA A CAÇA, PESCA E COLETA DE PLANTAS 

5.2.2. Os modelos acima descritos estão ilustrados no documento SEI 10823569 e o arquivo fonte que originou a diagramação consta no documento SEI 10823573 e apresentados anexos a este Edital.

5.2.3. As inscrições específicas "NOME DA UNIDADE DE CONSERVAÇÃO" e "DECRETO DE CRIAÇÃO" constantes do Modelo 01 para cada unidade demandante, com respectivo quantitativo específico estão descritas na Tabela 03.

Tabela 03. Inscrição específica das placas do Modelo 01 por unidade demandante com respectivo quantitativo.

GRUPO	UF	ITEM	NOME DA UNIDADE DE CONSERVAÇÃO	DECRETO OU PORTARIA DE CRIAÇÃO	QUANTITATIVO DE PLACAS DO MODELO 01
1	AL	1	RESERVA EXTRATIVISTA MARINHA DA LAGOA DO JEQUIÁ	DECRETO S/N° DE 27 DE SETEMBRO DE 2001	5
		3	ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DE PIAÇABUCU	DECRETO N° 88.421, DE 21 DE JUNHO DE 1983	40
		5	ESTAÇÃO ECOLÓGICA DE MURICI	DECRETO S/N° DE 28 DE MAIO DE 2001	30
		7	RESERVA BIOLÓGICA DE PEDRA TALHADA	DECRETO N° 528 DE 20 DE MAIO DE 1992	20
2	BA	7	RESERVA BIOLÓGICA DE UNA	DECRETO N° 85.463, DE 10 DE DEZEMBRO	21

			DE 1980	
		REFÚGIO DE VIDA SILVESTRE DE UNA	DECRETO S/Nº DE 21 DE DEZEMBRO DE 2007	28
		PARQUE NACIONAL DA SERRA DAS LONTRAS	DECRETO S/Nº DE 11 DE JUNHO DE 2010	18
		RESERVA EXTRATIVISTA DE CANAVIEIRAS	DECRETO S/Nº DE 5 DE JUNHO DE 2006	35
9		PARQUE NACIONAL DO BOQUEIRÃO DA ONÇA	DECRETO Nº 9.336, DE 5 DE ABRIL DE 2018	131
		REFÚGIO DE VIDA SILVESTRE DA ARARINHA AZUL	DECRETO Nº 9.402, DE 5 DE JUNHO DE 2018	15
11		ESTAÇÃO ECOLÓGICA RASO DA CATARINA	DECRETO Nº 89.268, DE 03 DE JANEIRO DE 1984	12
		MONUMENTO NATURAL DO RIO SÃO FRANCISCO	DECRETO S/Nº DE 05 DE JUNHO DE 2009	20
		PARQUE NACIONAL DO DESCOBRIMENTO	DECRETO S/Nº DE 5 DE JUNHO DE 2012	60
13		PARQUE NACIONAL DO MONTE PASCOAL	DECRETO Nº 242, DE 29 DE NOVEMBRO DE 1961	50
		RESERVA EXTRATIVISTA MARINHA DO CORUMBÁU	DECRETO S/Nº DE 21 DE SETEMBRO DE 2000	20
15		REFÚGIO DE VIDA SILVESTRE DE BOA NOVA	DECRETO S/Nº DE 11 DE JUNHO DE 2010	25
		PARQUE NACIONAL DE BOA NOVA	DECRETO S/Nº DE 11 DE JUNHO DE 2010	25
		FLORESTA NACIONAL CONTENDAS DO SINCORÁ	DEC S/Nº DE 21 DE SETEMBRO DE 1999	5
17		PARQUE NACIONAL DA CHAPADA DIAMANTINA	DECRETO Nº 91.655, DE 17 DE SETEMBRO DE 1978	25
19		RESERVA EXTRATIVISTA MARINHA DA BAÍA DO IGUAPE	DECRETO S/Nº DE 11 DE AGOSTO DE 2000	40
3	PB	FLORESTA NACIONAL DA RESTINGA DE CABEDELO	DECRETO S/Nº DE 2 DE JUNHO DE 2004	15
		RESERVA EXTRATIVISTA ACAÚ-GOIANA	DECRETO S/Nº DE 26 DE SETEMBRO DE 2007	30
		ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DA BARRA DO RIO MAMANGUAPE	DECRETO Nº 924, DE 10 DE SETEMBRO DE 1993	15
		ÁREA DE RELEVANTE INTERESSE ECOLÓGICO MANGUEZAIS DA FOZ DO RIO MAMANGUAPE	DECRETO Nº 91.890 DE 05 DE NOVEMBRO DE 1985	5
		RESERVA BIOLÓGICA GUARIBAS	DECRETO Nº 98.884, DE 25 DE JANEIRO DE 1990	30
4	PE	PARQUE NACIONAL DO CATIMBAU	DECRETO S/Nº DE 13 DE DEZEMBRO DE 2002	10
5	SE	FLORESTA NACIONAL DO IBURA	DECRETO S/Nº DE 19 DE SETEMBRO DE 2005	15
		PARQUE NACIONAL SERRA DE ITABAIANA	DECRETO S/Nº DE 15 DE JUNHO DE 2005	35
		RESERVA BIOLÓGICA DE SANTA ISABEL	DECRETO Nº 96.999, DE 20 DE OUTUBRO DE 1988	10
6	CE	FLORESTA NACIONAL DE NEGREIROS	DECRETO S/Nº DE 11 DE OUTUBRO DE 2007	6
		ESTAÇÃO ECOLÓGICA DE AIUABA	DECRETO S/Nº DE 06 DE FEVEREIRO DE 2001	10
		FLORESTA NACIONAL DO ARARIPE-APODI	DECRETO S/Nº DE 5 DE JUNHO DE 2012	8
		ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DA CHAPADA DO ARARIPE	DECRETO S/Nº DE 4 DE AGOSTO DE 1997	50
		RESERVA EXTRATIVISTA DO BATÓQUE	DECRETO S/Nº DE 5 DE JUNHO DE 2003	5
		RESERVA EXTRATIVISTA PRAINHA DO CANTO VERDE	DECRETO S/Nº DE 5 DE JUNHO DE 2009	5
7	MA	RESERVA EXTRATIVISTA DO CIRIACO	DECRETO Nº 534, DE 20 DE MAIO DE 1992	10
		RESERVA EXTRATIVISTA DA MATA GRANDE	DECRETO Nº 532, DE 20 DE MAIO DE 1992	10
		RESERVA EXTRATIVISTA DO EXTREMO NORTE DO ESTADO DO TOCANTINS	DECRETO Nº 535 DE 20 DE MAIO DE 1992	10
8	PI	PARQUE NACIONAL DA SERRA DAS CONFUSÕES	DECRETO S/Nº DE 2 DE OUTUBRO DE 1998	14
		PARQUE NACIONAL DE SETE CIDADES	DECRETO Nº 50.744, DE 8 DE JUNHO DE 1961	29
9	RN	FLORESTA NACIONAL DE AÇU	PORTARIA Nº 245, DE 18 DE JULHO DE 2001	10
		PARQUE NACIONAL DA FURNA FEIA	DECRETO S/Nº DE 5 DE JUNHO DE 2012	20
		ESTAÇÃO ECOLÓGICA DO CASTANHÃO	DECRETO S/Nº DE 27 DE SETEMBRO DE 2001	20
		ESTAÇÃO ECOLÓGICA DO SERIDÓ	DECRETO Nº 87.222 DE 31 DE MAIO DE 1982	16
		FLORESTA NACIONAL DE NÍSIA FLORESTA	DECRETO S/Nº DE 27 DE SETEMBRO DE 2001	7

5.2.4. Conforme consta nos documentos supracitados, a expressão “ACESSO SOMENTE COM AUTORIZAÇÃO” no Modelo 01, deverá ser suprimida para as unidades das categorias Área de Proteção Ambiental - APA e Reserva Extrativista - RESEX.

5.3 Requisitos de Entrega

5.3.1. As placas deverão ser entregues separadas (desmontadas) do suporte, visando evitar avarias nos materiais, bem como facilitar o seu carregamento, transporte, descarregamento e armazenamento.

5.3.2. A entrega dos materiais (placas, suportes, e demais componentes) deve ser feita no endereço das unidades especificadas na Tabela 01.

5.3.3. Visando facilitar a logística de transporte, estão previstas entregas agrupadas por Núcleo de Gestão Integrada (NGI), sobretudo para aquelas unidades que possuem gestão territorial integrada com outras. Em outros casos, também estão previstas entregas na própria unidade de conservação demandante ou em outra unidade próxima.

5.3.4. As entregas poderão ser parceladas de acordo com a demanda, até o limite de quatro entregas por local.

5.3.5. Cada entrega corresponderá a uma ordem de serviço a ser emitida pelo ICMBio, observando o quantitativo mínimo de 25% da quantidade de placa estimada para cada local.

5.4 Requisitos Ambientais:

5.4.1. A contratada deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental, em observância ao Decreto n.º 7.746, de 5 de junho de 2012 e à Instrução Normativa SLTI n.º 01/2010.

5.4.2. Conforme artigo 6.º da Instrução Normativa SLTI n.º 01/2010, o instrumento convocatório deverá estabelecer que a contratada adote as seguintes práticas de sustentabilidade na execução dos serviços:

5.4.2.1. aplicar medidas para evitar o desperdício de água tratada;

5.4.2.2. realizar um programa interno de treinamento de seus empregados, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;

5.4.2.3. priorizar a aquisição de produtos reciclados e recicláveis, utilizando produtos de origem sustentável, originários de manejo florestal sustentável ou de reflorestamento;

5.4.2.4. preveja a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na legislação específica;

5.4.2.5. evitar o descarte inadequado de água que contenha óleos ou combustíveis.

5.4.3. Sugere-se ainda, a utilização de insumos menos poluentes na confecção das placas de sinalização, como as tintas e vernizes à base d'água, evitando a destinação ambiental inadequada de restos e resíduos destes produtos.

6. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

6.1. Os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos nas especificações do objeto e/ou obrigações da contratada previstas neste edital.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

7.1.1. O serviço deverá ser prestado de acordo com Item 1 deste Termo de Referência.

7.1.2. A prestação de serviços será iniciada, após recebimento de ordem de serviço emitida pelo ICMBio, observado o quantitativo mínimo de 25% de cada item para compor uma Ordem de Serviço, de forma quantidade total de placas do Grupo, seja parcelado no máximo em quatro entregas.

7.1.3. Todos os materiais, insumos, ferramentas, equipamentos, inclusive os de proteção individual, necessários para a confecção das placas, realizada nas dependências da Contratada, são de sua responsabilidade e deverão ser fornecidos pela mesma.

7.1.4. Ao ICMBio fica reservado o direito de recusar de pronto as placas de sinalização que flagrantemente não esteja em conformidade com a descrição do objeto, sem prejuízo das atribuições dos executores.

7.1.5. No caso de defeitos, erros e não atendimento às especificações técnicas nas placas de sinalização entregues, as mesmas serão devolvidas com custos de transporte às expensas da contratada, sendo faculta à contratante o aceite da mesma peça retificada, caso viável e sem prejuízo para a administração pública e ao objeto da contratação;

8. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

8.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades, estabelecidas neste Termo de Referência e de acordo com a legislação pertinente, promovendo sua substituição quando necessário.

9. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

9.1. A demanda da entidade tem como base as características descritas no Item 5 deste Instrumento.

9.2. A proposta deverá conter nome da empresa, endereço, CNPJ, nome do representante, contato da empresa, prazo de validade, preço unitário por tipo de placa de sinalização, neste incluído: custo com materiais, insumos, ferramentas, pessoal, frete e entrega, impostos, taxas, seguros, outras exigências tributárias, tudo em moeda corrente nacional.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

10.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

10.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

10.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n.º 5/2017.

10.6. Não praticar qualquer ato de ingerência na administração da Contratada;

10.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

10.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

10.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

10.10. Arquivar, entre outros documentos, projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

10.11. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo artigo 3.º, § 5.º, da Lei n.º 8.666, de 1993.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

11.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

11.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

11.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7.º do Decreto n.º 7.203, de 2010;

11.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n.º 5/2017;

11.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

11.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

11.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

11.10. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

11.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

11.12. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

11.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públícos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

11.14. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

11.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

11.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei n.º 13.146, de 2015.

11.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores provados com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do artigo 57 da Lei n.º 8.666, de 1993.

11.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

11.21. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

11.22. Manter atualizados os canais de comunicação com a Contratante, comunicando antecipadamente qualquer mudança nos telefones, endereço e endereços de e-mail.

12. DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

13. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

13.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

14. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

14.1. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei n.º 8.666, de 1993.

14.2. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

14.3. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei n.º 8.666, de 1993.

14.4. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei n.º 8.666, de 1993.

14.5. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

14.6. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto.

14.7. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

14.8. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

14.9. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

14.10. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

14.11. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas neste Termo de Referência.

14.12. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

14.13. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.

14.14. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei n.º 8.666, de 1993.

15. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

15.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

15.2. No prazo de até 5 dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

15.3. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

15.3.1. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

15.3.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal setorial do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

15.3.1.2. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

15.3.1.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

15.3.2. No prazo de até 10 dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

15.3.2.1. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização setorial e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

15.3.2.2. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

15.3.2.2.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

15.4. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

15.4.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

15.4.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

15.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

15.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

16. DO PAGAMENTO

- 16.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência
- 16.2. Quando houver glosa parcial dos serviços, a contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.
- 16.3. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.
- 16.3.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 16.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 16.4.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 16.5. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 16.5.1. O prazo de validade;
- 16.5.2. A data da emissão;
- 16.5.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;
- 16.5.4. O período de prestação dos serviços;
- 16.5.5. O valor a pagar; e
- 16.5.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 16.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrerestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;
- 16.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 16.8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 16.9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 16.10. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 16.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 16.12. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 16.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 16.13.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 16.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.
- 16.15. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.
- 16.16. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I =	I	(6 /	I = 0,00016438
(TX)	=	100)	TX = Percentual da taxa anual = 6%

17. REAJUSTE

- 17.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 17.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice de preço ao consumidor amplo (IPCA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto nº 1.054, de 1994):
- R = V (I - Iº) / Iº, onde:
- R = Valor do reajuste procurado;
- V = Valor contratual a ser reajustado;
- Iº = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;
- I = Índice relativo ao mês do reajustamento;
- 17.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 17.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
- 17.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 17.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 17.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 17.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

18. GARANTIA DA EXECUÇÃO

- 18.1. Não será exigida a prestação de garantia, tendo em vista o objeto da contratação e que a fiscalização será feita no ato da entrega do produto.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 19.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei n.º 10.520/2002, a Contratada que:

- 19.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 19.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 19.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 19.1.4. Comportar-se de modo inidôneo; ou
- 19.1.5. Cometer fraude fiscal.
- 19.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à Contratada as seguintes sanções:
- 19.2.1. **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;
- 19.2.2. **Multa de:**
- 19.2.2.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- 19.2.2.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- 19.2.2.3. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- 19.2.2.4. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das **Tabelas 1 e 2**, abaixo; e
- 19.2.2.5. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração Contratante a promover a rescisão do contrato;
- 19.2.2.6. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
- 19.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 19.2.4. Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.
- 19.2.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no Subitem 22.1 deste Termo de Referência.
- 19.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada resarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 19.3. As sanções previstas nos Subitens 19.2.1, 19.2.3, 19.2.4 e 19.2.5 poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 19.4. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as Tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 2

ITEM	INFRAÇÃO DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia;	03
PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:		
6	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01

19.5. Também ficam sujeitas às penalidades do artigo 87, III e IV da Lei n.º 8.666/1993, as empresas ou profissionais que:

19.5.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

19.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

19.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

19.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666/1993, e subsidiariamente a Lei n.º 9.784/1999.

19.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

19.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

19.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

19.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei n.º 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

19.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei n.º 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

19.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

19.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

20. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

20.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

20.2. Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

20.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles previstos no edital e anexos.

20.4. O critério de aceitabilidade de preços será o valor global por Grupo, conforme tabela 1 deste instrumento.

20.5. O critério de julgamento da proposta é o menor preço global.

20.6. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

21. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

21.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 3.196.886,21 (três milhões, cento e noventa e seis mil oitocentos e oitenta e seis reais e vinte e um centavos)

22. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

22.1. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

(assinado eletronicamente)

LUCIANO LOPES REIS

Analista Ambiental

(assinado eletronicamente)

CARLOS AUGUSTO DE ALENCAR PINHEIRO

Analista Ambiental

(assinado eletronicamente)

QUITÉRIA CAVALCANTE PEREIRA

Analista Ambiental

(assinado eletronicamente)

MARCELO ANTONIO DA SILVA SOARES

Servidor Cedido da Infraero

(assinado eletronicamente)

SORAYA DO NASCIMENTO

Técnica Ambiental

(assinado eletronicamente)

LÉIA LOBO DE SOUZA CARVALHO

Analista Ambiental

(assinado eletronicamente)

ALDREY DERKIAN TEIXEIRA SANTOS

Técnico Administrativo

(assinado eletronicamente)

CLAUDIA BUENO DE CAMPOS

Servidora Comissionada

(assinado eletronicamente)

IRIS RIANNE SANTANA ALVES

Técnica Ambiental

(assinado eletronicamente)

ORLANDO DA SILVA SANTOS

Servidor Comissionado

APROVO o presente Termo de Referência no intuito de dar prosseguimento ao procedimento de contratação, nos termos do artigo 14 do Decreto n.º 10.024/2021.

(assinado eletronicamente)

RAFAEL CAMILO LAIA

Gerente Regional



Documento assinado eletronicamente por **Luciano Lopes Reis, Analista Ambiental**, em 27/09/2022, às 09:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ivaldo Marques Da Silva, Técnico Administrativo**, em 27/09/2022, às 10:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Augusto De Alencar Pinheiro, Chefe**, em 27/09/2022, às 10:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Quiteria Cavalcante Pereira, Chefe Substituto(a)**, em 27/09/2022, às 10:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Orlando da Silva Santos, Chefe**, em 27/09/2022, às 10:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Leia Lobo de Souza Carvalho, Chefe**, em 04/10/2022, às 08:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Antonio da Silva Soares, Chefe Substituto(a)**, em 04/10/2022, às 09:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Aldrey Derkian Teixeira Santos, Técnico Administrativo**, em 04/10/2022, às 15:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Iris Rianne Santana Alves, Técnico Ambiental**, em 05/10/2022, às 15:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL CAMILO LAIA, Gerente Regional**, em 06/10/2022, às 16:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.icmbio.gov.br/autenticidade> informando o código verificador **12594708** e o código CRC **F23F0C7B**.

